

# A DEMOCRACIA

ANNO I

ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO FEDERAL

NUMERO 60

Pianhy (Theresina).

Os opiniões da redacção são propriedade do jornal.

31 de Janeiro de 1891

## EXPEDIENTE

Redacção e officinas á rua Bella numero 20.

Publica-se duas vezes por semana.

**Viragem 1.000 exemplares.**

O pagamento das assignaturas é adelantado:

Por anno . . . . . 10\$000  
Por seis mezes . . . . . 5\$000.

Preço de publicações e annuncios —o que se convencionar.

As publicações de interesse particular devem vir legalmente responsabilizadas e só serão accedidas quando escriptas em linguagem comedida.

## PARTE OFFICIAL

### Errata.

Em vez dos artigos 27, 77, 83, 84, 85, n.º II § Unico e artigo 7.º das disposições transitorias, tais como foram publicados, leia-se:

Art. 27. Se o governador considerar a lei ou resolução inconstitucional ou contraria aos interesses do Estado, devolve-a-lhe á Camara, dentro de 10 dias do recebimento, declarando os motivos da devolução.

Art. 77. Os juizes de direito e os membros do tribunal de justica, nos delictos de responsabilidade e nos communs, serão processados por este tribunal, e julgado por um tribunal especial, que se compozerá do presidente da camara dos deputados, dos desembargadores, dos cinco juizes da direito mais antigos do Estado e cinco cidados notaveis por sua reputação e saber, escolhidos á sorte em uma lista de quinze nomes, fornecida pelo procurador geral do Estado, no mez de janeiro de cada anno.

Art. 83. E' facultado, sempre que n'isso convierem as partes, o julgamento das causas civis por um arbitro, escolhido á aprazimento das mesmas, não sendo os interessados menores ou interdictos. O juiz, porém, marcará prazo razoavel improrogavel para a decisão, e a homologará, ou a proferirá a requerimento da parte, se o arbitro não o tiver feito dentro do dito prazo.

Art. 84. E' extinto o cargo de juiz municipal. Continuam, porém, os juizes actuaes até findar o tempo de sua serventia; exercendo as funções de supplente do juiz de direito.

Art. 85, n.º II. § Unico. São preferidos para tais nomeações os doutores e bachareis em direito, idoneos.

Art. 7.º (Disposições transitorias) Para a eleição da primeira Camara de deputados não vigorarão as incompatibilidades constantes dos artigos 65 e 92 d'esta Constituição, e nem as mencionadas no artigo 26 n.º 3 a 5 da Constituição Federal; mas os excluidos por essas disposições, uma vez elctos, poderão exercer os seus cargos, salvo se preferirem, logo que sejam reconhecidos deputados.

## GOVERNO DO ESTADO

### Resolução n.º 36

Publicada em 31 de Dezembro de 1890  
Revoga as Resoluções ns. 959 de 16 de Junho de 1877, art. 8.º § 1.º, e 1005 de 9 do mesmo mez, de 1880, § 5.º

O bacharel Alvaro Moreira de Barros Oliveira Lima, governador do Estado do Piahy.

Considerando que, emhora tenham sido muito louvaveis os instantos das Resoluções sob ns. 959 de 16 de Junho de 1877, art. 8.º, § 1.º, e 1005 de 9 do mesmo mez, de 1880, art. 5.º, a pratica tem demonstrado que deltas muito se ha abusado, sobre-arregando-se os cofres do Estado da despeza, que deve ser economizada;

Considerando que o meio efficaz e unico de evitar as reproduções dessa despeza é a eliminação d'aquellas Resoluções do corpo legislativo estadual:

### RESOLVE:

Art. Unico. Ficam revogadas as Resoluções sob ns. 959 de 16 de Junho de 1877, art. 8.º, § 1.º, e 1005 de 9 do mesmo mez, de 1880, art. 5.º

Determina, pois, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir fielmente.

O secretario do governo deste Estado a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do Governo do Estado do Piahy, 31 de Dezembro de 1890, 2.º da Republica.

Alvaro Moreira de B. Oliveira Lima.

Publicada a presente Resolução nesta secretaria do governo do Estado do Piahy, aos 31 dias do mez de Dezembro de 1890.

O Secretario do Estado,  
Dr. João Nepomoceno Corrêa.

### Resolução n.º 38

Publicada em 16 de Janeiro de 1891.  
Substitue por outro o § 1.º do art. 10 da lei de orçamento vigente

O bacharel Alvaro Moreira de Barros Oliveira Lima, governador do Estado do Piahy.

Considerando que não foi consignada quantia alguma nos differentes §§ do art. 10 «Obras Publicas» da actual lei do orçamento, para concertos nos proprios do Estado, e attendendo que é inexequivel a disposição contida no § 1.º do citado artigo;

### RESOLVE:

Art. 1.º Substituir o § 1.º do art. 10 da lei de orçamento em vigor pelo seguinte:

§ 1.º Concertos nos differentes proprios do Estado, doze contos de reis.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario do governo deste Estado a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do Governo do Estado do Piahy, 16 de Janeiro de 1891, 3.º da Republica.

Alvaro Moreira de B. Oliveira Lima.

Publicada a presente Resolução nesta secretaria do governo do Estado do Piahy, aos 16 dias do mez de Janeiro de 1891.

O Secretario do Estado,  
Dr. João Nepomoceno Corrêa.

Administração do sr. 3.º Vice-Governador, Barão de Crussiky.

## EXPEDIENTE

NOVEMBRO DE 1890

Dia 27

OFFICIOS

Ao administrador dos correios. No posso satisfazer o pedido que me fizestes por officio de 25 do corrente mez de um exemplar dos decretos do governo, vinhos intimamente, por serem os mesmos destinados aos magistrados deste Estado.

Ao mesmo. Havendo necessidade de serem remetidas, com toda promptidão, para as differentes commissões censitarias do Estado os papéis que acudiu ao chegar findadas ao reconhecimento a que se devea proceder impetrevemente a 31 de Dezembro proximo vindouro, da vossa ordem a fim de que, a propozição que vos forem sendo remetidos, tais papéis pela secretaria do governo, sejam os mesmos concluidos por annuaes para os competentes localidades, entrando em ajuste previo com o respectivo areamante, a quem recomendaris que proceda em ordem a que os referidos papéis cheguem nas localidades a nã tardar ate o dia 15 do referido mez de Dezembro.

Ao delegada de policia dos termos do Estado. Tendo no estado os differentes subdelegados de policia presontes das commissões censitarias incumbidas do trabalho do reconhecimento, que se vai proceder impetrevemente a 31 de Dezembro proximo vindouro, e podendo auctoer que esteja accipido algum desses cargos nos districtos policiaes em que se divide esse termo, e para que caso aquillo se de áhi, não se deixe de proceder em qualquer districto o mesmo reconhecimento, o que se vai a fazer, recomendo vos um termo mandando que empregues todo o vosso prestigio em ordem a que assuma o exercicio do cargo, que estiver nas condições referidas, o subdelegado nomeado ou algum dos seus supplentes, fazendo-lhes ver o interesse que liza o governo a confegão de semelhante trabalho, que sera tomada na divida consideração.

Aos mesmos. Seguindo para ahi, por estafeta extraordinaria, 30 mezas, contendo mapas para os trabalhos do reconhecimento, rotulos as commissões censitarias dos districtos desse termo, das quaes são presidentes os respectivos subdelegados de policia, recomendo vos que, procurando na agencia do correio os officios, que tambem são dirigidos as mesmas commissões, os remittes, sem perda de tempo por uma praga do reconhecimento, a fim de ver as ditas commissões a que a ellas compete mandar receber os mapas a que vai na me refiro.

As commissões censitarias dos districtos do Estado. Transmittindo-vos com este 1500 mapas e 10 calendas para os effectos do reconhecimento a que adis se devea proceder impetrevemente a 31 de Dezembro proximo vindouro, recomendo vos firmemente a essa commissão que empregue todos o esforço, em ordem a que e não deixe de fazer ahi o mesmo reconhecimento no alludido do, conforme a de lei, observando-se a respeito as instruccões que se recomendarão a minha circular n.º 141 de 4 do corrente mez, das quaes remetto mais 3 exemplares impressos.

Aos juizes de direito e municipaes respectivos recomendo vos prestarem a essa commissão todo o auxilio de que precise, a fim de concorre a um trabalho isento de qualquer irregularidade.

As mesmas. Aproximando-se o dia em que deve ter lugar o reconhecimento, e não havendo mais tempo desta governo fixar, de accordo com as competentes commissões, o numero de agentes reconhecedores, como e expresso na § 2.º do art. 9.º das Instruccões de 12 de Agosto ultimo, autorizo essa commissão a nomear os agentes que julgar convenientes no districto sob sua jurisdicção, podendo ser designados os inspectores dos quartellos respectivos, se estiverem nas condições de bem servir, ou outros pessoas entendidas, mediante escriptura, cujo pagamento devere ser feito dentro das forças da quota distribuida a esse districto.

Ao conselho de intendencia municipal da cidade da União. Deletando ao conselho de intendencia municipal da União, que approve as differentes areamantagões, procedidas perante a mesa de intendencia, a que se tratou em officio de 17 do corrente mez.

Ao juiz de paz da parochia de Campo magro. Constando-vos que esse juiz tem profetizado entregar a colligação do casamento religioso a que, com toda notoriedade procedu o civil,

sel o pretexto de não apresentarem no conjuga ao parochio, e de não se haverem casado civilmente, declarando, para os fins convenientes, que, adobando ao parochio existivamente a responsabilidade do acto, somente a elle compete a obrigação, para sua resalva, de semelhante certidão.

### Do secretario

OFFICIOS

Aos subdelegados de policia do termo desta capital. Mantida, com urgencia, receber nesta secretaria os 30 mezas contendo mapas para o proximo reconhecimento, a que se refere o sr. vice-governador, em officio desta data, a vos dirigio.

Ao administrador dos correios. De ordem do sr. vice-governador do Estado, para emittir, as horas do costume, a partida do estafeta da linha de Caxias.

Dia 28

OFFICIOS

Ao inspector do thesouro do Estado. Independente de junho, mantida para a colligação Antonio Namato de Souza, a quantia de 75000 reis, proveniente do decreto de 42 caixões contendo listas para o reconhecimento.

Ao mesmo. Mantida entregar ao estado José Nerezo Couto, a quantia de 225520 reis, por quanto se propõe a favor do serviço de zona da coltura do proprio em que funciona a aula superior das sciencias desta capital, conforme o organograma junto.

Ao de delgado do inspector geral da instrução publica da capital federal, neste Estado. Em resposta a vossa officio de honra e lealdade, declarando que approvo a vossa proposta, para presidente da banca de arithmetica o dr. Theodoro Soares Barilomque, para examinadores, da de theoria o padre Germano Antunes de Araujo e de geographia o major José Francisco Xavier de Brito, em substituição aos nomeados que não compareceram.

Ao gerente da companhia de navegacão a vapor no rio Parahyba. Na forma da clausula 9.º § 2.º do respectivo contrato, mantida dar passagem a re, do porto desta capital ao de Ananias, no vapor de 1.º de Dezembro vindouro, a Maria Lopes de Souza.

Dia 29

OFFICIOS

Ao inspector do thesouro da fazenda. Comandando-vos a que, para a capital, a capital deste governo, sobre o objecto do serviço publico, o orden publico da comarca de Marvão, João Pedro de Moraes e Silva.

Ao do thesouro do Estado. A vista da vossa informacão, mantida a quantia de 225520 reis, por quanto se propõe a favor do serviço de zona da coltura do proprio em que funciona a aula superior das sciencias desta capital, conforme o organograma junto.

Ao mesmo. A vista da vossa informacão, mantida a quantia de 225520 reis, por quanto se propõe a favor do serviço de zona da coltura do proprio em que funciona a aula superior das sciencias desta capital, conforme o organograma junto.

Ao de intendencia municipal da União. Deletando ao conselho de intendencia municipal da União, que approve as differentes areamantagões, procedidas perante a mesa de intendencia, a que se tratou em officio de 17 do corrente mez.

Ao juiz de paz da parochia de Campo magro. Constando-vos que esse juiz tem profetizado entregar a colligação do casamento religioso a que, com toda notoriedade procedu o civil,

Ao gerente da companhia de navegacão a vapor no rio Parahyba. Na forma da clausula 9.º § 2.º do respectivo contrato, mantida dar passagem a re, do porto desta capital ao de Ananias, no vapor de 1.º de Dezembro vindouro, a Feliciano Maria Dias.

Ao mesmo. Na forma da clausula 9.º § 2.º do respectivo contrato, mantida dar passagem a re, do porto desta capital ao de Ananias, no vapor de 1.º de Dezembro vindouro, a Feliciano Maria Dias.

Ao gerente da companhia de navegacão a vapor no rio Parahyba. Na forma da clausula 9.º § 2.º do respectivo contrato, mantida dar passagem a re, do porto desta capital ao de Ananias, no vapor de 1.º de Dezembro vindouro, a Feliciano Maria Dias.

Ao governador do Estado. De ordem do sr. vice-governador do Estado, para emittir, as horas do costume, a partida do estafeta da linha de Caxias.

Ao de delgado do inspector geral da instrução publica da capital federal, neste Estado. Em resposta a vossa officio de honra e lealdade, declarando que approvo a vossa proposta, para presidente da banca de arithmetica o dr. Theodoro Soares Barilomque, para examinadores, da de theoria o padre Germano Antunes de Araujo e de geographia o major José Francisco Xavier de Brito, em substituição aos nomeados que não compareceram.

Ao de delgado do inspector geral da instrução publica da capital federal, neste Estado. Em resposta a vossa officio de honra e lealdade, declarando que approvo a vossa proposta, para presidente da banca de arithmetica o dr. Theodoro Soares Barilomque, para examinadores, da de theoria o padre Germano Antunes de Araujo e de geographia o major José Francisco Xavier de Brito, em substituição aos nomeados que não compareceram.

Ao de delgado do inspector geral da instrução publica da capital federal, neste Estado. Em resposta a vossa officio de honra e lealdade, declarando que approvo a vossa proposta, para presidente da banca de arithmetica o dr. Theodoro Soares Barilomque, para examinadores, da de theoria o padre Germano Antunes de Araujo e de geographia o major José Francisco Xavier de Brito, em substituição aos nomeados que não compareceram.

Ao de delgado do inspector geral da instrução publica da capital federal, neste Estado. Em resposta a vossa officio de honra e lealdade, declarando que approvo a vossa proposta, para presidente da banca de arithmetica o dr. Theodoro Soares Barilomque, para examinadores, da de theoria o padre Germano Antunes de Araujo e de geographia o major José Francisco Xavier de Brito, em substituição aos nomeados que não compareceram.

Ao de delgado do inspector geral da instrução publica da capital federal, neste Estado. Em resposta a vossa officio de honra e lealdade, declarando que approvo a vossa proposta, para presidente da banca de arithmetica o dr. Theodoro Soares Barilomque, para examinadores, da de theoria o padre Germano Antunes de Araujo e de geographia o major José Francisco Xavier de Brito, em substituição aos nomeados que não compareceram.

Ao de delgado do inspector geral da instrução publica da capital federal, neste Estado. Em resposta a vossa officio de honra e lealdade, declarando que approvo a vossa proposta, para presidente da banca de arithmetica o dr. Theodoro Soares Barilomque, para examinadores, da de theoria o padre Germano Antunes de Araujo e de geographia o major José Francisco Xavier de Brito, em substituição aos nomeados que não compareceram.

Ao de delgado do inspector geral da instrução publica da capital federal, neste Estado. Em resposta a vossa officio de honra e lealdade, declarando que approvo a vossa proposta, para presidente da banca de arithmetica o dr. Theodoro Soares Barilomque, para examinadores, da de theoria o padre Germano Antunes de Araujo e de geographia o major José Francisco Xavier de Brito, em substituição aos nomeados que não compareceram.

Ao de delgado do inspector geral da instrução publica da capital federal, neste Estado. Em resposta a vossa officio de honra e lealdade, declarando que approvo a vossa proposta, para presidente da banca de arithmetica o dr. Theodoro Soares Barilomque, para examinadores, da de theoria o padre Germano Antunes de Araujo e de geographia o major José Francisco Xavier de Brito, em substituição aos nomeados que não compareceram.

Ao de delgado do inspector geral da instrução publica da capital federal, neste Estado. Em resposta a vossa officio de honra e lealdade, declarando que approvo a vossa proposta, para presidente da banca de arithmetica o dr. Theodoro Soares Barilomque, para examinadores, da de theoria o padre Germano Antunes de Araujo e de geographia o major José Francisco Xavier de Brito, em substituição aos nomeados que não compareceram.

Ao de delgado do inspector geral da instrução publica da capital federal, neste Estado. Em resposta a vossa officio de honra e lealdade, declarando que approvo a vossa proposta, para presidente da banca de arithmetica o dr. Theodoro Soares Barilomque, para examinadores, da de theoria o padre Germano Antunes de Araujo e de geographia o major José Francisco Xavier de Brito, em substituição aos nomeados que não compareceram.

Ao de delgado do inspector geral da instrução publica da capital federal, neste Estado. Em resposta a vossa officio de honra e lealdade, declarando que approvo a vossa proposta, para presidente da banca de arithmetica o dr. Theodoro Soares Barilomque, para examinadores, da de theoria o padre Germano Antunes de Araujo e de geographia o major José Francisco Xavier de Brito, em substituição aos nomeados que não compareceram.

Ao de delgado do inspector geral da instrução publica da capital federal, neste Estado. Em resposta a vossa officio de honra e lealdade, declarando que approvo a vossa proposta, para presidente da banca de arithmetica o dr. Theodoro Soares Barilomque, para examinadores, da de theoria o padre Germano Antunes de Araujo e de geographia o major José Francisco Xavier de Brito, em substituição aos nomeados que não compareceram.

Ao de delgado do inspector geral da instrução publica da capital federal, neste Estado. Em resposta a vossa officio de honra e lealdade, declarando que approvo a vossa proposta, para presidente da banca de arithmetica o dr. Theodoro Soares Barilomque, para examinadores, da de theoria o padre Germano Antunes de Araujo e de geographia o major José Francisco Xavier de Brito, em substituição aos nomeados que não compareceram.

Ao de delgado do inspector geral da instrução publica da capital federal, neste Estado. Em resposta a vossa officio de honra e lealdade, declarando que approvo a vossa proposta, para presidente da banca de arithmetica o dr. Theodoro Soares Barilomque, para examinadores, da de theoria o padre Germano Antunes de Araujo e de geographia o major José Francisco Xavier de Brito, em substituição aos nomeados que não compareceram.

Ao de delgado do inspector geral da instrução publica da capital federal, neste Estado. Em resposta a vossa officio de honra e lealdade, declarando que approvo a vossa proposta, para presidente da banca de arithmetica o dr. Theodoro Soares Barilomque, para examinadores, da de theoria o padre Germano Antunes de Araujo e de geographia o major José Francisco Xavier de Brito, em substituição aos nomeados que não compareceram.





Annado no maximo da pena em processo deflitivo; o censurou! Temos, pois, razao de pedir ao governo, que acenda-nos com a nossa organisação judiciaria. E' grata pela publicação A balança da justiça. Em 21 de janeiro de 1891.

Convite

A sociedade «Benjamin Constant», tendo de reunir-se no proximo domingo, as 6 horas da tarde, no edificio da extincta assembléa provincial, em sessão fonebre, em homenagem ao eminente cidadão Benjamin Constant, roubado á patria pela mão inexoravel da morte, tem a honra de convidar para comparecer aquelle acto os empregados do ministerio da instrução publica, correios e telegraphos, as redacções dos jornaes da capital e em geral todo o povo theresinense. Esperando ser attendido o seu appello, desde já assgura-lhes o seu sincero reconhecimento. Theresina, 26 de Janeiro de 1891.

—(=:):—

Externato de S. Vicente de Paula

Declaramos á todos aquelles que nos honram com os seus filhos, confiando-os ao nosso ensino, que convidamos o sr. Leovigildo Belmonte de Carvalho para lenta da lingua franceza de nosso externato. Ficará, pois, obrigado a pagar mais a mensalidade dessa materia quem quizer que seus filhos estudem n'a tambem no mesmo externato.

9—Janeiro—1891.

Os directores. Leoncio R. Monteiro. Emilio Cesar Burlamaque.

—(=:):—

Os abaixo assignados, passageiros do paquete «Paraguay» em extremo penhorados pelo optimo tratamento que receberam durante a viagem que ultimamente fiseram da Parahyba á Theresina, vem moi espontaneamente tornar publico o seu reconhecimento, agradecendo ao distincto commandante Fausto Luiz Fernandes da Silva a urbanidade, delicadeza e amabilidade que lhes foi dispensada.

Bordo do vapor Paraguay, 24 de Janeiro de 1891.

- Tarquimio de Souza Filho. José Catheiros de Mello. Dr. Francisco José de S. Anna. Antonio C. F. de A. Cavalcante. Francisco Antonio de Almeida. Margarida de Abreu e Almeida. O alferes Raimundo Gonçalves Guimarães e sua familia. Manoel Vieira Mucuripe. Maria J. de Miranda Mucuripe. O cadete Antonio J. Villa Nova. José Maria de Jesus Pairão.

GAZETILHA

A magistratura.

Para a magistratura do Estado volve-se actualmente, raiosas e terriveis, as coelhas do orgão opposicionista. Não ha numero em que elle não a vitupere do modo mais injusto e descomedido, simplesmente porque ella, mantendo-se inacessivel as luctas odientas da politica de aldeia, trefega e mesquinha, não se tem deixado avasalar pelos seus exigentes corripheus, tornando-se, por criminosa inercia e compromettedora inabilidade, cúmplice dos seus destemidos e excessivos.

Não podendo ter o juiz ás suas ordens, acobardado e mudo diante das suas pretensões intoleraveis, vingam-se os partidarios do orgão democrata, transmittindo-lhe as mais abjectas e revoltantes falsidades, visando sómente macular a reputação do magistrado que, pela inteireza de conducta, incorreu nas suas iras.

Qua estes homens, acostumados á lucta deprimente da politica local, que perderam os escrupulos ao attento constante da intriga e do enredo, inventem factos, forgem calumnias, a ninguém surprehen-de, porque elles estão no seu papel; mas que uma folha que diz-se representante de um partido politico e que deseja merecer credito e que aspira influir na marcha dos negocios publicos converta-se passiva e docilmente em echo das torpezas e falsidades transmittidas por taes homens, é o que é grandemente censuravel.

Pregamos no deserto, sabemos, porque não é esta a primeira vez que externamos estes conceitos sobre a missão desmoralizadora da imprensa opposicionista—convertida em simples valvula de ignobéis desabafos pessoais.

Raros, bem raros são os magistrados do Estado, que têm conseguido escapar a sua saucha diflamadora. O que esperam, porém, os nossos adversarios deste pernicioso e deletério systema da injuria á todo transe, é o que escapa a nossa perspicacia.

Pensam aciedrontar os juizes que se mostram rebeldes ás suas suggestões, conseguir pelo insulto, o que não podem alcançar em nome da justiça? Pretensão estulta e irrisoria!

Sobre a immaculada reputação dos magistrados, incessantemente injuriados, nossos distinctos amigos, passa, como uma onda de lodo, a avalanche dos insultos, sem causar-lhe a mais ligeira móssa... O penultimo numero do orgão democrata, como quasi todos os que semanalmente se distribuem, estampa em suas paginas ineditórias artigos virulentos, insultuosos, pejados de doestos contra os nossos distinctos amigos, drs. Helvidio de Aguiar, Ribeiro Gonçalves, Calheiros de M. Ho e Thomaz de A. León... Levantar as accusações futeis e mentrosas, eivadas de odio e de despeito, dos anonymos calunniaes, de dar-lhes qua um portancia que não têm, que estão longe de possuir, e pela qual avidamente aspiram.

Que esgrimam, pois, no ar! Na secção editoria, fazendo coro com os insultadores da medictorial, phrase empolada e grotesca, pinta o orgão opposicionista as importantes comarcas do Alto Longá, Picos, Barras e Piracurica—como os theatros de scenas incriveis e continuas p-rseguições, e responsabilisa, por esse estado de cousas phantastico, real somente na sua imaginação superexcitada, a magistratura, e, como prova unica das suas asserções, estampa uma carta de Humildes, na qual vem descripto, com summo exagero, um facto insignificante que ali deuse ultimamente.

E no entanto «a hydra do despotismo» campeia ovante como nunca, «calça o collo» tão alto como o não onsou jamais erguer nos tempos da monarchia, e Picos, e Barras e Piracurica acham-se presas da anarchia, como tudo prova o orgão opposicionista com uma carta do Humildes, escripta, naturalmente, por quem tem interesse em disfigurar os factos, dando-lhes proporções exageradas!

Desça o orgão opposicionista do espaço illimitado das proposições vagas o aerias, particulamente os factos para que lhe possamos dar a merecida resposta—restabelecendo a verdade e desmascando os novelheiros. Para

derrocar castellos de palavras se-dições e tolos falta-nos tempo e paciencia. Deve, por uma vez, em paz, no tumulto das velhas e estragadas chapas, a pobre «hydra do despotismo» com o seu inseparavel collo!

A «Cruz».

O orgão catholico, ou melhor—um espirito maligno e trefego que ultimamente a tem escripto, andava, ao que parece, ancioso, soffreg para cuspir umas tantas injurias sobre a illibada reputação dos nossos distinctos amigos drs. Theodoro Pacheco e Gabino Besouro.

Torturava-o—como um remorso a ideia de que ainda não tivesse, para gaudio dos mesquinhos e rancorosos desafectos destes illustres cavalheiros, unido a sua voz a voz rouquenha e esfarrapada dos que vivem entregues ao improbo labor de ladrar-lhes aos calcanhares.

O ensejo apetecido não apparecia, o pois fazia-se necessario, indispensavel arranjar um pretexto quando antes; e o orgão catholico, pondo de lado todos os escrupulos—como incómodos e importunos tranbilhos, q' se atiram á margem da estrada—não duvidou, para dar pasto, não sabemos se ao seu odio, se ao seu despeito ou a qualquer outro sentimento que não podemos bem comprehender e classificar, inventar e dar curso á uma indigna balela.

E' uma missão improba, triste, deprimente— a de converter a imprensa em canal de desabafos tacanhos, de mesquinhas e sordidas paixões, fazendo-a descer da região serena e luminosa em que deve sempre pairar, do debate largo e franco dos principos, para a arena estreita e aviltante das questões pessoais, dos doestos e das injurias, armas indignas de homens que se prezam.

A injuria—é arma de dois gumes: fere a quem a maneja, não convence, nem instrue; irrita, amesquinha e provoca represalias que servem apenas para satisfazer a curiosidade dos espiritos depravados, avidos de escandalos; e só a vibra, em desespero de causa, a inveja ou a inepcia, o despeito ou a incapacidade.

O orgão catholico—envereda, pois, com bastante desaso, por uma senda perigosa, que a bem dos seus creditos, devia, por todos os meios, evitar.

Escorregadia e lodosa—della ninguém conseguiu, jamais, sair illeso.

Frisemos, porem, a questão. Disse o orgão catholico, com o accentu da mais profunda convicção, por entre phrases insulas e grosseiras, que os nossos distinctos amigos drs. Theodoro e Gabino—cacharam, como membros da commissão que tinha de d'r parecer sobre o projecto de constituição formulada pelo governo provisório, que devia o mesmo ser approved, sem restricções, em desacordo com os outros companheiros que assignaram, com restricção, o alludido parecer.

A affirmação do orgão catholico ou melhor do seu leviano rabiscador é simplesmente isto: uma grosseira falsidade, para não empregar-se a palavra que nos está a saltar do bico da penna e que é a unica que bem traduz, exprime e caracteriza o procedimento que verberamos, que diz a causa como ella é, que a chama pelo proprio nome.

Ao contrario do que se affirma com tanto desplante e flogida segurancia—i-tempostivamente, saiba o publico, outros o distinctos foram os membros da commissão que, sem restricções, assignaram o parecer, approved o projecto de constituição formulado pelo governo; os nossos integros e honestos amigos, victima da saucha descomedida e injustificavel da redacção da folha que diz-se a repro-

sentante e defensora da cauza catholica, o assignaram com restricções, sendo que a respeito de uma emenda do dr. Theodoro Pacheco—disse o deputado Zama, insuspeito á «Cruz», que ella era das melhores e das mais dignas de serem approvedas.

Com o dr. Gabino den se até a seguinte circumstancia que convem não ser oivada: não tendo a imprensa declarado que a sua assignatura prestada ao parecer da commissão—o fôra com restricções, no dia seguinte, protestou s. s. da tribuna do congresso contra esta omissão, pedindo que se fizesse a necessaria rectificação, no que foi attendido pela meza.

O Diario do Congresso Nacional numero 7, em que vem publicado o parecer da commissão, acha-se em nosso escriptorio, a disposição de quem quizer verificar a realidade do desmentido que infligimos ao gratuito offensor dos nossos distinctos amigos, inacessiveis, pela rectidão da sua conducta, aos botes de um odio tão extemporaneo e infundado, quanto imprufico e inoffensivo.

Pês de hoí—é o titulo do artigo que estamos respondendo e o epitheto com que, quem o escreve, qualificou os drs. Theodoro e Gabino, pretendendo ridicularisal-os.

Pês de hoí—chama o povo aos homens firmes e inabalaveis, que se distinguem pela coherencia e pela dedicacão, aos que se tornam dignos de respeito e veneração pelo «ferro as suas ideias e aos seus compromissos, aos que não vivem—beatinhos e vivandeiros— a mudarem com as estações.

O redacção da «Cruz» ri-se, porém, dos—pês de hoí, ridicularisando, achincalha-os.

Primaça, lealdade, dedicacão a ideia, principios ou crengas são palavras sonoras, proprias para illudir a credulidade dos parvos e dos imbecis!...

Como isto é edificante!

Sob a epigraphe—Cousas da nova era—escreve tambem o orgão catholico uma serie de inexactidões á respeito da marcha dos negocios de S. Raimundo Nonato e conclue—lecturando que o nosso venerando amigo commandador Pianhyllino de mãos dadas com o illustre juiz de direito da comarca dr. Pedro E. da Silva Rios,—tinha combuado no plano de desaccatar, injuriar e premer ao rvm sr. padre Pedro, quando este descesse da tribuna sagrada, onde devia, como era de seu dever, explicar a «Pastoral Collectiva» do Episcopado brasileiro, plano infernal que malogrrouse, porque a innocente victima teve a prudencia de acatellar-se!

Narrar certos factos—é desmentil-os!

Quem conhece a indole, os precedentes honrosissimos dos cavalheiros citados não pode deixar de sentir-se vivamente indignado contra o revoltante desassombro, com que, por amor de mesquinhas conveniencias partidarias, lança-se sobre as mais bem firmadas reputações as mais desairosas e injustas imputações.

Nada ha—por mais sagrado, respeitavel e digno que seja, que possa deter a onda da injuria ou emudecer a voz da diffamação.

A verdade, porem, é outra e é aqui geralmente sabida o vigario de S. Raimundo Nonato tem gosado, na terrivel propaganda contra o governo e as instituições republicanas, da mais ampla liberdade.

Se alguma resistencia elle tem encontrado—é a opposta pela mesura e lealdade de dedicados correligionarios nossos que, apesar do catholico sinceros e fervorosos, sabem, todavia, livrar-se das perdidias artimanhas do enredo e da ca-

bala, soprada, embóra, por labios de manhoso jesuita.

O que o commandador Pianhyllino e o dr. Pedro Rios têm feito é abrir os olhos a seus amigos, pintando-lhes ao vivo a realidade das cousas, e prevenindo-os contra os laços armados pela intriga, em nome da religião.

O escriptor da noticia sobre S. Raimundo Nonato não pode deixar de ser o mesmo que affirmou terem os drs. Theodoro e Gabino assignado sem restricções o parecer da commissão sobre o projecto da «Constituição».

Não se encontra, facilmente, duas coragens assim.

Vai em lastimavel declive, o orgão catholico. Cumpre evital-o.

Pelo numero á que estamos respondendo—parece que faltou-lhe o ponto de apoio, a fiscalisação criteriosa e intelligente que presidias-lhe os passos anteriores.

Esta fiscalisação que appareça e faça-o voltar á senda abandonada, e isto com a maior celeridade.

«Adeu e corre, pai, que senão corre», «Talvez já tu não achas quem soccorres».

Campo maior.

Ao deixar o exercicio do cargo de juiz de direito de Campo-maior, para assumir o de chefe de policia do Estado, dirigo o nosso distincto amigo e integro magistrado, dr. Florentino Montenegro, ao digno promotor publico de Campo-maior, nosso prestante amigo, capitão José Porphirio de Miranda Junior, o seguinte, honroso officio:

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO MAIOR, 3 DE JANEIRO DE 1891.

Caladão.

Deixando hoje o exercicio do juiz de direito desta comarca, em consequencia de seguir para Theresina afim de assumir o exercicio do cargo de chefe de policia deste Estado, para que foi nomeado por decreto do governo federal, cumpre-me assim vos commendar, e testemunhar-vos tambem, o quanto me sinto satisfeito por poder consignar-vos neste um voto de louvor pela solicitude, com q' sempre vos houvestes no cumprimento de vossos deveres, revelando o mais elevado criterio, e a maior circumspecção e intelligencia no exercicio de vosso cargo de promotor publico; agradecendo-vos os relevantes serviços que neste caracter dispensastes á justiça publica, confiada, nesta comarca, a meu cargo.

Asseguro-vos ainda os meus protestos de estima e consideração—Saude e fraternidade—Ao illustre cidadão capitão José Porphirio de Miranda Junior, M. D. promotor publico da comarca.—O juiz de direito—Manoel Florentino de A. Montenegro.

Guarda Nacional.

Além das importantes reformas feitas nos postos elevados da guarda nacional do Estado e de que já demos noticia em um dos ultimos numeros d'esta folha, realis-cam-se mais as seguintes:

Coronel commandante superior da comarca de B. M. Jesus, João Francisco de Rocha; da de Humildes—tenente coronel Francisco José Teixeira; da de Santa Philomena—Salvador Lustosa de Brito; da de Ocuras—major Luiz de Moraes Rego.

Foi concedido melhoramento da reforma, no posto de coronel—ao tenente coronel reformado Vicente Ernesto Peixoto do Valle.

A todos estes nossos importantes e prestigiosos amigos, as nossas sinceras felicitações

Typ. da «Democracia», 1890, impo por Francisco de Souza Rosa.